

Caríssimos Padres

Nestes tempos conturbados e difíceis que estamos a viver e que apelam à serenidade, à responsabilidade e à comunhão, começo por vos saudar e de vos apresentar a minha palavra amiga e de comunhão sacerdotal, exortando-vos a redobrar de modo criativo a vossa forma de serdes pastores no meio do Povo de Deus que vos está confiado.

Este ano somos forçados pelas circunstâncias da pandemia que nos assolou a celebrar a semana santa, a Páscoa do Senhor e provavelmente quase todo o período pascal sem a participação presencial dos fiéis cristãos. Apelo, por isso, à celebração do Triduo Pascal, em celebração privada, e dentro do possível transmitida através das redes sociais ou por via digital ou internet.

Envio em anexo as disposições que a Santa Sé publicou para a celebração do Triduo Pascal no actual contexto de pandemia.

Convido cada pároco, sem deixar de respeitar as normas sanitárias vigentes, a encontrar uma forma criativa de se tornar presente através de um sinal pascal junto dos seus paroquianos.

Dado que não é possível realizarmos as várias celebrações de renovação das promessas sacerdotais nos dias programados, estas passarão para as seguintes datas:

- próximo dia 21 de Junho, às 18 horas, missa crismal e celebração das datas jubilares dos sacerdotes, na Sé de Angra, para a Vigararia do Centro, aberta a todos os sacerdotes;

- próximo dia 23 de Junho, no Pico (Madalena), com o horário já habitual, para os sacerdotes da Vigararia do Ocidente;

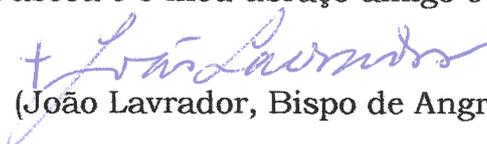
→

- próximo dia 25 de Junho, na Igreja Matriz de Ponta Delgada, com o horário já habitual, para os sacerdotes da Vigararia do Nascente.

Peçamos ao Senhor que nestas datas já possamos realizar estas celebrações e já estejamos a entrar na normalidade de vida social e cristã.

Permitam-me que alerte para o cuidado com a Reserva Eucarística. Dado que vamos estar bastante tempo sem a comunhão sacramental à maioria dos fiéis, exige-se que no sacrário esteja apenas a Reserva Eucarística necessária para casos de emergência no que toca a doentes.

Na certeza da presença reconfortante do Senhor que na Sua Páscoa nos convida a unirmo-nos Ele e, deste modo nos prepara para a missão de pastores do Povo de Deus, envio os meus votos de santa e feliz Páscoa e o meu abraço amigo e fraterno


(João Lavrador, Bispo de Angra)

ANEXO

Decreto

Em tempo de Covid-19

No tempo difícil que estamos a viver, devido à pandemia de Covid-19, considerando o caso de impedimento para celebrar a liturgia comunitariamente na igreja, tal como os bispos o têm indicado para os territórios de sua competência, chegaram a esta Congregação consultas relativas às próximas festividades pascais.

1 – Sobre a data da Páscoa. Coração do ano litúrgico, a Páscoa não é uma festa como as outras: celebrada no arco de três dias, o Tríduo Pascal, precedida pela Quaresma e coroada pelo Pentecostes, não pode ser transferida.

->

2 – A Missa crismal. Avaliando o caso concreto nos diversos países, o Bispo tem a faculdade de a adiar para data posterior.

3 – Indicações para o Tríduo Pascal

Onde a autoridade civil e eclesial impôs restrições, atenda-se ao que se segue em relação ao Tríduo Pascal.

Os Bispos darão indicações, de acordo com a Conferência Episcopal, para que na Igreja Catedral e nas Igrejas paroquiais, mesmo sem a participação dos fiéis, o bispo e os párocos celebrem os mistérios litúrgicos do Tríduo Pascal, avisando os fiéis da hora de início de modo a que se possam unir em oração nas respectivas habitações. Neste caso são uma ajuda os meios de comunicação telemática em direto, não gravada.

A Conferência Episcopal e cada Diocese não deixem de oferecer subsídios para ajudar a oração familiar e pessoal.

Em Quinta-Feira Santa, nas Igrejas catedrais e paroquiais, na medida da real possibilidade estabelecida por quem de direito, os sacerdotes da paróquia podem concelebrar a Missa na Ceia do Senhor; concede-se a título excepcional a todos os sacerdotes a faculdade de celebrar neste dia, em lugar adequado, a Missa sem o povo. O lava-pés, já facultativo, omite-se. No termo da Missa na Ceia do Senhor omite-se a procissão e o Santíssimo Sacramento guarda-se no Sacrário. Os sacerdotes que não tenham a possibilidade de celebrar a Missa, em vez dela rezarão as Vésperas (cf. Liturgia Horarum).

Em Sexta-Feira Santa, nas igrejas catedrais e paroquiais, na medida da real possibilidade estabelecida por quem de direito, o Bispo / o pároco celebra a Paixão do Senhor. Na oração universal, o Bispo Diocesano terá o cuidado de estabelecer uma intenção especial pelos doentes, pelos defuntos e pelos doridos que sofreram alguma perda (cf. Missal Romano, pág. 253, n. 12).

→

Domingo de Páscoa. A Vigília Pascal celebra-se apenas nas igrejas catedrais e paroquiais, na medida da real possibilidade estabelecida por quem de direito. Para o “Início da vigília ou Lucernário” omite-se o acender do fogo, acende-se o círio e, omitindo a procissão, segue-se o precônio pascal (Exsultet). Segue-se a “Liturgia da Palavra”. Para a “Liturgia batismal”, apenas se renovam as promessas batismais (cf. Missal Romano, pág. 320, n. 46). Segue-se a “Liturgia eucarística”.

Aqueles que não podem de modo nenhum unir-se à Vigília Pascal celebrada na igreja, rezam o Ofício de Leituras indicado para o Domingo de Páscoa (cf. Liturgia Horarum).

Para os mosteiros, os seminários e as comunidades religiosas, o Bispo diocesano decidirá.

As expressões de piedade popular e as procissões que enriquecem os dias da Semana Santa e do Tríduo Pascal, a juízo do Bispo diocesano poderão ser transferidas para outros dias convenientes, por ex., 14 e 15 de Setembro.

De mandato Summi Pontificis pro hoc tantum anno 2020 [Por mandato do Sumo Pontífice apenas para este ano de 2020].

Sede da Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos, 19 de março de 2020, solenidade de São José, Padroeiro da Igreja Universal.

Robert Card. Sarah

Prefeito

Artur Roche

Arcebispo Secretário